



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Termo de Referência

Ancinho e anilina para Aldeias Indígenas

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de ancinho e anilina para Aldeias Indígenas Aldeia Guabiju e Tekoa Araxa Ty conforme o plano de aplicação de recursos pelo incentivo financeiro aos Municípios para a qualificação da Atenção Básica aos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul definido pelo Plano de Ação - Portaria 212/213 – 2025 – Capítulo III – Seção III (anexo), do incentivo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul que justifica as aquisições dos itens.

2. Fundamentação da contratação

Justifica-se as aquisições dos itens através do Plano de aplicação alinhado com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que objetiva promover a melhoria na qualidade de vida nas Aldeias nas atividades culturais e do artesanato indígena colaborando para o acesso universal aos serviços de saúde.

Através análise detalhada das necessidades da comunidade indígena em termos de saneamento básico e saúde. Foram realizadas visitas à comunidade, consultas com líderes locais e profissionais de saúde para entender as condições atuais e as necessidades específicas da comunidade.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para aquisições de ancinho e anilina para Aldeias Indígenas Guabiju e Tekoa Araxa Ty de acordo com as especificações descritas. Conferidos e aprovados pelo fiscal de contrato, garante-se a continuidade promover qualidade de vida com intuito de fortalecer promover o acesso universal aos serviços de saúde em comunidades indígenas no Município de Cachoeira do Sul.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens devem atender as seguintes quantidades e especificações:

Quantidades	Descrições
1	Ancinho 14 dentes, corpo em lâmina de aço, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm (tipo rastelo 14 dentes com cabo).
200 frascos	Anilina em pó, frascos (potes) 25 gramas. Sendo 50 frascos (potes) da cor vermelha, 50 frascos (potes) da cor amarelo, 50 frascos (potes) da cor verde e 50 frascos (potes) da azul.

Os itens, solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, conforme especificações descritas, acondicionados e transportados de maneira adequada. O horário de entrega é das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde. A conferência do ancinho e da anilina será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento. O almoxarifado será responsável apenas pela recepção e acondicionamento até a conferência do fiscal de contrato.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Caso necessário manutenção corretiva será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

5. Modelo de execução do objeto

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos ancinho e frascos de anilina e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega para conferência quantitativa dos itens, verificação das embalagens e documentação fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato após conferência qualitativa dos itens e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, autorizando o pagamento da despesa.

Responsabilidades do Contratante:

- Acompanhamento da Entrega: O contratante deverá designar servidora ou servidor responsável para acompanhar a execução do contrato;
- Pagamento pelos Produtos: O contratante deverá realizar o pagamento conforme as condições acordadas, após a verificação e aprovação do produto entregue;
- Fornecimento de Informações: O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à contratada para a execução do serviço.

Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento do Produto: A contratada deverá fornecer o produto conforme as especificações e prazos acordados;
- Garantia do Produto: Comprometendo-se a substituir o produto caso apresente problemas de qualidade;
- Documentação e Comunicação: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e certificados de qualidade antes da entrega.

Em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que atenda as especificações do edital.

Caso os itens não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez), dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Garantia conforme a necessidade de 90 dias a contar do recebimento dos itens ou manutenção corretiva que será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A contratação será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme descrição no Estudo Técnico Preliminar.

7. Critérios de medição e de pagamento

A medição será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos itens contratados, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Quantitativos solicitados;
- Qualidade dos materiais;
- Aprovação pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

9. Estimativa do valor da contratação

Para a formação do preço estimado, foram considerados parâmetros como média de valores obtidos, análise de contratações similares e verificação da compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas definidas neste estudo.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao banco público Licitacon/RS, bem como junto a empresas do ramo visando compor a média estimativa de valores praticados no mercado para itens com características equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2024.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Com base no levantamento de preços realizado, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 3.390,60. O valor apresentado demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 2.076

Fonte de Recursos: 2621

Detalhamento da fonte: 4090 (29800)

Natureza da despesa: 3.3.90.32.05 (29910)

Conforme Requisição 491/2026 e Reserva de saldo 1482/2026.

A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Cachoeira do Sul, 13 de agosto de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 13/08/2026 16:44:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/PjIdt> para
verificar a autenticidade.

